

Rui Pinto Duarte
janeiro 2020

Fusões & Aquisições [6 ECTS]

Objetivo da disciplina: desenvolver o conhecimento dos problemas relativos à fusão de empresas e à aquisição de empresas, fenómenos com várias afinidades e conexões no mundo das empresas, mas que convocam diversos lugares do sistema jurídico.

Método: cruzamento da perspectiva dos envolvidos na prática empresarial com a perspectiva da dogmática jurídica, aprofundando conhecimentos anteriores (nomeadamente pela sua ressystematização orientada para o objetivo da disciplina) e originando novos conhecimentos.

Materiais de trabalho: textos doutrinários, jurisprudenciais e negociais.

Tipo de aulas: teórico-práticas, com exposições do professor e intervenções dos alunos (espontâneas e planeadas).

Avaliação de conhecimentos:

- Se a quantidade alunos for igual ou inferior a 15: elaboração e discussão de ensaio escrito individual sob a orientação do professor (entre 25.00 a 50.000 carateres, incluindo espaços);
- Se a quantidade alunos for superior a 15: exame escrito;
- Em ambos os casos, ponderação das intervenções nas aulas, apenas para majoração da nota obtida na prova-base, até um máximo de 2 valores;
- Chama-se a atenção para o que o Regulamento dos Programas de Mestrado dispõe sobre «melhoria de classificações» e «provas recuperação»

Programa¹ e bibliografia²

Introdução

- Inserção da fusão e da aquisição de empresas nos modos de transmissão de empresas;
- Outros modos de transmissão de empresas;
- Problemas económicos da fusão e da aquisição de empresas: (as)simetria da informação, (in)certeza da informação, dificuldade dos juízos de avaliação, custos e vantagens fiscais, modo de repartição dos riscos;
- A multidimensionalidade dos problemas jurídicos da fusão e da aquisição de empresas: planos contratual, societário, laboral, fiscal e regulatório (na vertente da defesa da concorrência e na da regulação de «setores sensíveis»);
- Referência ao papel das empresas que promovem e apoiam operações de fusão e aquisição, designadamente empresas de consultoria e bancos de investimento;
- Circunscrição tendencial do programa a questões societárias e contratuais de «sociedades fechadas».

Comentado [RPD1]: Objetivos: identificar os temas convocados pelo nome da unidade curricular e os seus problemas centrais; delimitação do programa.

1. Fusão de empresas

1.1. Considerações gerais: fusão de empresas e fusão de sociedades

- Inserção da fusão de empresas no fenómeno da concentração de empresas
- Motivos económicos para as fusões e problemas económicos levantados por elas

Comentado [RPD2]: Objetivos: enquadrar a fusão de empresas no fenómeno da concentração de empresas; traçar panorama dos modos de fusão de empresas; apresentar a noção de fusão de sociedades, enfatizando ser apenas um dos modos de fusão de empresas.

¹ A matéria a ser lecionada pode vir a sofrer (pequenas) variações relativamente ao programa em função dos conhecimentos anteriores dos alunos e dos interesses que venham a ser manifestados pelos alunos.

² Além da bibliografia indicada a propósito de cada número, são de referir como relevantes para a parte do programa relativa à fusão de empresas, o *Código das Sociedades Comerciais Anotado* coordenado por ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO (2.ª ed., Almedina, 2011) e o *Código das Sociedades Comerciais em Comentário* coordenado por JORGE M. COUTINHO DE ABREU (7 vols., Almedina 2010/2014, havendo 2.ª edição do vol. I de 2017, 2.ª edição do vol. II de 2015, 2.ª ed. do vol. III de 2016, 2.ª ed. do vol. IV de 2017, 2.ª ed. do vol. V de 2018 e 2.ª ed. do vol. VI de 2019).

- Tipos de fusão do prisma económico (horizontais, verticais, «de conglomerado»)
- Os vários modos de concentração de empresas em função do grau de controlo e do título jurídico de controlo
- Noção de fusão de sociedades [transmissão de património(s)+(tendencial)integração de sócios+extinção de sociedade(s)]
- As fusões de entidades não societárias
- As fusões entre entidades societárias e não societárias («fusões transgénicas»)
- A fusão de empresas como momento de reestruturação das empresas envolvidas; referência a outros modos de reestruturação de sociedades, nomeadamente à cisão;
- Relevância do enquadramento fiscal

1.2 Fusão de sociedades [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.^a ed., Almedina, 2019, pp. 995/1004, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 7.^a ed., 2017 (edição de autor), capítulo VIII, § 2, RAÚL VENTURA, «Adaptação do Direito Português à Terceira Directiva do Conselho da Comunidade Económica Europeia relativa às Fusões das Sociedades» *in Documentação e Direito Comparado*, n.º 4, 1980, RAÚL VENTURA, *Fusão, Cisão, Transformação de Sociedades* (obra integrada no *Comentário ao Código das Sociedades Comerciais*), Almedina, 1990, LUÍS A. SÁRAGGA LEAL, «Fusões, Cisões e Incorporações» *in Direito das Empresas* (coord. Diogo Leite de Campos), Instituto Nacional de Administração, 1990, LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES LEITÃO, «Fusão, Cisão de Sociedades e Figuras Afins» *in Fisco*, n.º 57, Setembro 1993, JOÃO CALVÃO DA SILVA, «Fusão de Sociedades, Acordo de Voto e Derrogação da Obrigatoriedade de OPA» *in Estudos Jurídicos [Pareceres]*, Livraria Almedina, 2001, JOÃO CALVÃO DA SILVA, «Oposição dos Credores à Fusão de Sociedades» *in RLJ* ano 142, n.º 3976, setembro-outubro 2012, DIOGO COSTA GONÇALVES, «Direitos Especiais e o Direito de Exoneração em Sede de Fusão, Cisão e Transformação de Sociedades Comerciais» *in O Direito*, ano 138, II, 2006, DIOGO COSTA GONÇALVES, *Fusão, Cisão e Transformação de Sociedades Comerciais, A Posição Jurídica dos Sócios e a Delimitação do Statuo Viae*, Almedina, 2008, DIOGO COSTA GONÇALVES, «As Recentes Alterações ao Regime da Fusão de Sociedade – A Lei n.º 19/2009, de 12 de Maio e o Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano I (2009), n.º 3, MARIA EDUARDA GODINHO e JACINTO BETTENCOURT, «Alterações à Disciplina Legal da Fusão e da Cisão de Sociedades no Código das Sociedades Comerciais» *in Actualidad Jurídica, Uría Menéndez*, n.º 15, ano 2006, JOSÉ DRAGO, *Fusão de Sociedades Comerciais Notas Práticas*, Almedina, 2007, JACINTO MONIZ DE BETTENCOURT, «Cash-out Mergers» *in Portuguese Companies Law» in Actualidad Jurídica Uría Menéndez*, n.º 24, ano 2009, DOMINGOS SALVADOR ANDRÉ BAXE, *A Tutela dos Direitos dos Sócios em Sede de Fusão, Cisão e Transformação das Sociedades*, Almedina, 2010, VERA CRISTINA ANTUNES COSTA DA SILVA MAÇÃS, «Fusão e Cisão de Sociedades» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano II (2010), n.º 1-2, PEDRO VIEIRA DA GAMA LOBO XAVIER, «A Avaliação de Sociedades Comerciais num Processo de Fusão» *in Revista de Direito e de Estudos Sociais*, ano L, n.ºs 3-4, Julho- Dezembro 2009, PAULO CÂMARA e MIGUEL BRITO BASTOS, «A Transposição da Directiva das Fusões e Aquisições de Instituições Financeiras» *in Revista da*

Comentado [RPD3]: Objetivos: apresentar o regime da fusão interna, nomeadamente as suas fontes, o seu âmbito, as suas modalidades, a sua tramitação e os principais problemas que a envolvem (incluindo os regimes de invalidade e de responsabilidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização envolvidos); apresentar o âmbito e o regime da fusão transfronteiriça.

Banca, n.º 69, janeiro/junho 2010, SOFIA CARREIRO, «A Fusão» *in Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra, Coimbra Editora, 2011, FÁBIO CASTRO RUSSO, «Fusão e Cisão de Sociedades (Portugal)» *in Questões de Direito Societário em Portugal e no Brasil* (obra coletiva coordenada por Fábio Ulhoa Coelho e Maria de Fátima Ribeiro), Almedina, 2012, GUILHERME GARRIDO GASPAS, «A Tutela dos Acionistas Minoritários na Fusão de Sociedades Anónimas» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano IV (2012), n.º 2, ANTÓNIO LOBO XAVIER, ISABEL SANTOS FIDALGO e JOSÉ MARIA MONTENEGRO, «A Cisão-Fusão e o Relevio Fiscal da Atribuição de Participações aos Sócios das Sociedades Cindidas Reflexões sobre o Regime Previsto nos Artigos 73º e Seguintes do Código do IRC» *in Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Alberto Xavier*, vol. I, Almedina, 2013, FILIPE CASSIANO DOS SANTOS, «Fusão por Incorporação, Transmissão de Posições Jurídicas e Relações Mercantis Intuitu Personae» *in Direito das Sociedades em Revista*, março 2014, ano 6 vol. 11, ANA GABRIELA FERREIRA ROCHA, *Conceitos de Direito Europeu em Matéria Societária e Fiscal*, Coimbra, Almedina, 2014 (Cadernos IDEFF, n.º 17); ELDA MARQUES, «Fusão e Cisão (Não) Proporcionais» *in III Congresso Direito das Sociedades em Revista* (coord. Pedro Pais de Vasconcelos, J. M. Coutinho de Abreu e Rui Pinto Duarte), Coimbra, Almedina, 2014, PAULO DE TARSO DOMINGUES, «O Regime Jurídico do Prémio de Emissão e das Reservas de Fusão» *in Revista de Direito e de Estudos Sociais*, ano LV, n.º 1-4, janeiro-dezembro 2014 [publicado também *in* Instituto do Conhecimento AB Coleção Estudos n.º 4, 2015], JOÃO ESPÍRITO SANTO, *Exoneração do Sócio no Direito Societário-mercantil Português*, Coimbra, Almedina, 2014, pp. 514 e ss., CRISTIANO DIAS, «Da Transmissão da Responsabilidade Contraordenacional na Fusão por Incorporação: Análise Crítica do Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 5 de março de 2015» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano VII (2015), n.ºs ¾, JOÃO MAGALHÃES RAMALHO, *O Regime de Neutralidade Fiscal nas Operações de Fusão, Cisão, Entrada de Activos e Permuta de Partes Sociais (Comentários ao Código do IRC)*, Coimbra, Coimbra Editora, 2015, RUI MARQUES e JOAQUIM MIRANDA SARMENTO, «A Fusão Inversa e Business Purpose: As “Razões Económicas Válidas», *in Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 435, janeiro-junho 2016, pp. 277 e ss., MELANIE NOGUEIRA GOMES, *Reflexões sobre a Tutela dos Credores Obrigacionistas na Fusão de Sociedades*, Almedina, 2017, FILIPA BELCHIOR COIMBRA, *A Arte da Tributação das Reorganizações Societárias*, Almedina, 2017, RUI PINTO DUARTE, «Evolução do Direito Comercial Português em Matéria de Fusão de Sociedades» *in Direito das Sociedades em Revista*, n.º 19, março 2018;]

1.2.1. Antecedentes do CSC

1.2.2. Relevância do direito da União Europeia na matéria (a 3.^a Diretiva e as alterações à mesma, a 10.^a Diretiva e a Diretiva Codificadora)

1.2.3. Evolução do CSC

1.2.4. Tipos abrangidos (97, n.º 1³)

1.2.5. Aplicabilidade às sociedades em liquidação e em processo de insolvência ou revitalização (97, n.ºs 2 e 3 e CIRE)

1.2.6. Modalidades da fusão de sociedades: incorporação (absorção) e criação de nova sociedade; atribuição de valores monetários (97, n.ºs 4 e 5); a chamada fusão invertida

³ Os números indicam artigos de leis. Os indicados sem referência de diploma pertencem ao Código das Sociedades Comerciais.

1.2.7. Possibilidade de concatenar fusão e cisão (118, n.º 1, alínea c)

1.2.8. Efeitos da fusão (112)

- A extinção de sociedades, com transmissão dos seus direitos e obrigações;
- A aquisição pelos sócios das sociedades extintas de participações na sociedade incorporante ou na nova sociedade e desvios a esse efeito-regra (casos da incorporação de sociedade totalmente dominada e das participações que originariam autoparticipações);
- A possibilidade de atribuição de quantias monetárias em complemento ou substituição das participações extintas (os problemas dos «restos» e das participações insignificantes);
- O destino dos direitos reais menores sobre as participações extintas (aplicação analógica do art. 140?);
- Momento da produção dos efeitos da fusão (efeito constitutivo do registo?);

1.2.9. Tramitação geral da fusão

- Nota sobre a centralidade do projeto de fusão
- Iniciativa (poderes dos sócios e dos órgãos de administração)
- Autoria do projeto (98, n.º 1)
- Fiscalização do projeto (99)
- Registo do projeto (100, n.º 1, e 3.º, n.º 1, alínea p), CRCCom)
- Publicidade do projeto (100, n.ºs 5 e 6)
- Acesso ao projeto (101, n.º 1)
- Convocação das assembleias gerais (100, n.ºs 2, 3, 4 e 6)
- Deliberações: conteúdo, quóruns e formalidades (102 e 103)
- Forma do ato de fusão (106)
- Registo da fusão (111 e 3.º, n.º 1, alínea r), e 67-A, n.º 1, CRCCom)

1.2.10. O conteúdo do projeto (98 n.ºs 1 a 3)

- Elementos necessários;
- A importância da relação de troca (conjugação do 98, n.ºs 1 e 3, alínea e), com o 97, n.º 5, e o 103, n.º 2, alínea c);

1.2.11. Especialidades da fusão resultantes da existência de participações entre as sociedades intervenientes (104)

1.2.12. Especialidades da fusão por incorporação de sociedades detidas a 90% ou mais (116)

- O caso da fusão de sociedades detidas a 100%
- O caso da fusão de sociedades detidas a 90% ou mais mas a menos de 100%

1.2.13. Fusão e alteração do capital social

1.2.14. Titulares do direito de oposição (101-A e 101-C)

1.2.15. A oposição dos credores, em especial

- Fundamento (101-A)
- Tramitação (101-A e 101-B e 1059, n.ºs 1 e 2, CPC)
- Efeitos da sua pendência (101-B, n.º 1)
- Efeitos da sua procedência (101-B, n.º 2, e 1059, n.º 3, CPC)
- Especialidades relativas aos obrigacionistas (101-C, n.ºs 1 a 3)
- Especialidades relativas aos titulares de valores mobiliários convertíveis em ações ou que confirmam direito de subscrição de ações (101-C, n.º 4)
- Especialidades relativas aos portadores de outros títulos (101-D)

1.2.16. Direitos dos trabalhadores (101)

1.2.17. Direito de exoneração (105 e 116, n.ºs 4 e 5, e 1068 CPC [DANIELA FARTO BAPTISTA, *O Direito de Exoneração dos Accionistas Das suas Causas*, Coimbra Editora, 2005, pp. 195 e ss.]

1.2.18. Vícios da fusão (117)

1.2.19. Responsabilidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização pelos prejuízos causados pela fusão à sociedade, aos seus sócios e credores [PEDRO CAETANO NUNES, *Responsabilidade Civil dos Administradores Perante os Accionistas*, Almedina, 2001, pp. 57 e ss., e DIOGO COSTA GONÇALVES, *Pessoa Coletiva e Sociedades Comerciais*, Almedina, 2015, pp. 657 e ss.]

- Pressupostos (114, n.º 1)
- Destino da indemnização destinada a ressarcir os danos da sociedade (115, n.º 3)
- Regime processual (115, n.ºs 1 e 2).
- Prescrição (174, n.º 4)

1.2.20. «Natureza jurídica» da fusão

1.2.21. O regime das fusões transfronteiriças dentro da União Europeia [DIOGO COSTA GONÇALVES, «Fusões Transfronteiriças. A Transposição da 10.ª Directriz e a Proposta de Lei n.º 236/X» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano I (2009), n.º 2, MARIA DE DEUS BOTELHO, «Fusões Transfronteiriças – As Origens da Directiva 2005/56/CE e o «Novo» Processo de Fusão Simplificado» *in Questões de Tutela de Credores e de Sócios das Sociedades Comerciais* (coord. Maria de Fátima Ribeiro), Almedina, 2013, ANA GABRIELA FERREIRA ROCHA, *Conceitos de Direito Europeu em Matéria Societária e Fiscal*, Coimbra, Almedina, 2014 (Cadernos IDEFF, n.º 17), RICARDO PEREIRA LOPES, «O Regime de Participação dos Trabalhadores no Âmbito da Sociedade Resultante de Fusão Transfronteiriça» *in Questões Laborais*, n.º 49, ano XXIII, jul/dez 2016]

- A Directiva 2005/56/CE

- Âmbito espacial do regime (117-A, n.º 1)
- Tipos abrangidos (117-A, n.º 2)
- Modalidades abrangidas (117-A, n.º 1, 117-I e 117-J)
- Especialidades do projeto (117-C)
- Especialidades da fiscalização do projeto (117-D)
- Especialidades do controlo da legalidade (117-G e 74-A CRCom)
- Direitos dos trabalhadores (117-F, n.º 3, e Lei 19/2009, de 12 de maio)
- Especialidades do regime dos vícios (117-L)

1.3. Especialidades da fusão de sociedades abertas

Comentado [RPD4]: Objetivo: conhecimento da existência de especialidades no tocante à fusão de sociedades abertas

- Observação prévia: qualificação como sociedade aberta da incorporante de sociedade aberta (13, n.º 1, alínea e) CVM)
- Derrogação do dever de lançamento de OPA obrigatória (189 CVM)
- Fusão e oferta pública (134 CVM e 98, n.º 5)
- Aproveitamento da atividade das sociedades fundidas para efeitos da admissão de valores mobiliários a mercado de cotações oficiais (228 CVM)

1.4. Outras vias de fusão de empresas

Comentado [RPD5]: Objetivo: aprofundar o conhecimento de alguns dos modos de fusão de empresas diversos da fusão de sociedades.

- 1.3.1. Trespasse (remissão)
- 1.3.2. Constituição de relação de grupo ou de domínio sem oferta pública
 - Compra de participação de controlo
 - Aumento de capital de uma sociedade realizado em espécie com participação de controlo noutra
 - Constituição de *holding* equidistante das empresas fundidas

1.5. As restrições à fusão de empresas

Comentado [RPD6]: Objetivo: sublinhar a existência de vários tipos de restrições à fusão de empresas.

- 1.5.1. Regras de defesa da concorrência [AAVV, *Lei da Concorrência Comentário Conimbricense*, 2.ª ed., Almedina, 2017, ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS, MARIA EDUARDA GONÇALVES e MARIA MANUEL LEITÃO MARQUES, *Direito Económico*, 6.ª ed., Almedina, 2011, pp. 302/310, MIGUEL MOURA E SILVA, *Direito da Concorrência*, Almedina, 2008, pp. 807 e ss., CAROLINA CUNHA, *Controlo das Concentrações de Empresas*, Almedina, 2005 (série Cadernos do IDET, n.º 3) e SOFIA OLIVEIRA PAIS,

Controlo das Concentrações de Empresas no Direito Português Decreto-Lei n.º 371/93 de 29/10, Universidade Católica Editora, 1997]

- Noção de concentração para efeitos de controlo (36 LC)
- Operações sujeitas a notificação prévia (37 e 38 LC)

1.5.2. Regras de supervisão setoriais

1.5.2 Cláusulas contratuais

2. **Aquisição de empresas** [ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, «Transmissão da Empresa Societária: Algumas Notas» *in* *Nos 20 Anos do Código das Sociedades Comerciais, Homenagem aos Profs. Doutores A. Ferrer Correia, Orlando de Carvalho e Vasco Lobo Xavier*, vol. I, Coimbra Editora, 2007, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, «A Empresa como Objecto de Negócios “Asset Deals” versus “Share Deals”» *in* ROA, ano 68, setembro/dezembro, 2008, PAULO CÂMARA e MIGUEL BRITO BASTOS, «O Direito da Aquisição de Empresas: Uma Introdução» *in* *Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra Editora, 2011, BERNARDO TEIXEIRA DE ABREU, «O Financiamento Bancário para Aquisição de Empresas» *in* *Instituto do Conhecimento AB Coleção Estudos* n.º 1, 2013, M. NOGUEIRA SERENS, «A Equiparação de *Share Deal* a *Asset Deal* no Direito Alemão» *in* *Direito das Sociedades em Revista*, ano 8, vol. 16, outubro 2016, M. NOGUEIRA SERENS, *Das Obrigações de Não Concorrência na Negociação Definitiva da Empresa*, Almedina, 2017, CATARINA MONTEIRO PIRES, *Aquisição de Empresas e de Participações Acionistas Problemas e Litígios*, Coimbra, Almedina, 2018]

2.1. Considerações gerais

- Os riscos dos contratos de transmissão de empresas (*v.g.*, o risco inerente à discrepância entre o preço e o valor da empresa e o risco de cumprimento) e a sua repartição
- Relevância das relações contratuais duradouras da empresa transmitida, em especial das de natureza laboral
- *Asset deals* e *share deals*: noção e razões (*v.g.*, fiscais, laborais, de impugnabilidade) da opção entre ambos os modelos
- Problemas próprios dos *asset deals* emergentes das regras sobre transmissão de dívidas
- Problemas próprios dos *share deals* emergentes de o objeto económico dos contratos (as empresas) divergir do objeto jurídico (as participações), com ênfase na seguinte nota: um *share deal* não pode ser visto pelo adquirente meramente como uma aquisição indireta dos ativos e passivos da sociedade a que as participações respeitam, pois: (a) há o risco de os registos contabilísticos não refletirem corretamente a realidade económico-financeira; (b) os elementos do capital próprio relevam, designadamente no plano fiscal

Comentado [RPD7]: Objetivo: enunciar os riscos próprios dos contratos de transmissão de empresas, caracterizar os seus dois modelos básicos, os problemas que lhes são comuns e os que são próprios de cada um.

- Conveniência da regulação contratual das vicissitudes da execução dos contratos de transmissão de empresas, por força da inadequação de algumas das soluções resultantes da lei em caso de falta de regulação (*v.g.*, a anulação do negócio – implicando a restituição da empresa em causa, algo dificilmente adequado à natureza dinâmica da realidade em causa)

2.2. Asset Deals

2.2.1. Trespasse

- Noção
- Aspetos relevantes do regime do arrendamento (1112 CC)
- Trespasse como meio de realização (em espécie) de participação social (28)
- Trespasse integrado em liquidação de sociedade (148)
- Trespasse no âmbito de ação executiva (782 e 829 CPC)
- Trespasse no âmbito de processo de insolvência (161, 162, 199 CIRE) [SIMÕES, RUI – *A Aquisição de Empresas Insolventes in Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra Editora, 2011]

2.2.2. Transmissões de ativos e passivos fora do quadro do trespasse

2.2.3. Locação de estabelecimento (cessão de exploração) (1109 CC)

2.3. Share deals [AAVV, *A Privatização da Sociedade Financeira Portuguesa Regras sobre Reprivatizações Responsabilidade pelo Prospecto Culpa in Contrahendo Vícios Ocultos das Empresas Reprivatizadas*, Lex, 1995, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, «Anotação» [ao acórdão arbitral do caso «Privatização da Sociedade Financeira Portuguesa»] *in* ROA, ano 55, janeiro 1995, RITA AMARAL CABRAL, «A Responsabilidade por Prospecto e a Responsabilidade Pré-Contratual Anotação ao Acórdão do Tribunal Arbitral, de 31 de Março de 1993 (Acção Proposta pelo Banco Mello contra o Banco Pinto e Sotto Mayor)» *in* ROA, ano 55, janeiro 1995, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, «Transmissão da Empresa Societária: Algumas Notas» *in* *Nos 20 Anos do Código das Sociedades Comerciais, Homenagem aos Profs. Doutores A. Ferrer Correia, Orlando de Carvalho e Vasco Lobo Xavier*, vol. I, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, ANTÓNIO PINTO MONTEIRO e PAULO MOTA PINTO, «Compra e Venda de Empresa – A Venda de Participações Sociais como Venda de Empresa (“Share Deal”)» *in* *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias*, vol. IV, Coimbra Editora, 2010 (n.º 101 da colecção *Studia Iuridica* do BFDUC), ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, «Transmissão de Participações de Controlo e Cláusulas de Revisão de Preço» *in* *I Congresso Direito das Sociedades em Revista* (coord. Pedro Pais de Vasconcelos, J. M. Coutinho de Abreu e Rui Pinto Duarte), Almedina, 2011, PATRÍCIA AFONSO FONSECA, «A Negociação de Participações de Controlo. A Jurisprudência» *in* *I Congresso Direito das Sociedades em Revista* (coord. Pedro Pais de Vasconcelos, J. M. Coutinho de Abreu e Rui Pinto Duarte), Almedina, 2011]

2.3.1. Características das participações em causa (tendencialmente propiciadoras de controlo)

Comentado [RPD8]: Objetivo: aprofundar conhecimentos de Direito dos Contratos, funcionalizando-os aos negócios que têm por objeto ativos e passivos empresariais.

Comentado [RPD9]: Objetivo: aprofundar conhecimentos de Direito dos Contratos, funcionalizando-os aos negócios que têm por objeto participações societárias e ligando-os a questões de Direito das Sociedades.

2.3.2. Os conteúdos dos contratos em causa

- Definição dos ativos e passivos das sociedades a que as participações respeitam;
- Outras cláusulas típicas: remissão para o n.º 2.5.

2.3.3. Contrato e transmissão das participações [EVARISTO FERREIRA MENDES, *A Transmissibilidade das Acções*, 2 vols., Lisboa, 1989 (policopiado - dissertação de mestrado apresentada à U.C.P.), ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Valores Mobiliários (Acções)*, Coimbra, IDET/Almedina, 2003, VERA EIRÓ, «A Transmissão de Valores Mobiliários – As Acções em Especial» *in* Themis, ano VI, n.º 11, 2005, M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, «Transmissão de Acções Tituladas Nominativas» *in* *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 139, n.º 3959, 2009 (publicado também *in* *Estudos Dedicados ao Professor Doutor Luís Carvalho Fernandes*, Lisboa, Universidade Católica Editora, volume especial da Direito e Justiça, 2011, vol. III), M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, «Preferências Estatutárias na Cessão de Quotas. Algumas Questões» *in* *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 140, n.º 3964, 2010, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Cessão de Quotas Alguns Problemas*, 2.ª ed., Coimbra, Almedina, 2016 (primeira edição de 2007), ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, «Transmissão de Acções: entre o Direito das Sociedades e o Direito do Mercado de Capitais» *in* *Congresso Comemorativo dos 30 Anos do Código das Sociedades Comerciais* (obra coletiva coord. Paulo de Tarso Domingues), Coimbra, Almedina, 2017, RUI SOARES PEREIRA, «Ainda a Eficácia (Real) da Compra e Venda de Acções» *in* *o Direito*, ano 149, III, 2017]

- O modelo de duas etapas («*signing*» e «*closing*»)
- As duas etapas à luz do direito português

2.3.4. Restrições ao financiamento da aquisição com meios da sociedade adquirida: o CSC e o direito eurocomunitário [JOSÉ DIOGO HORTA OSÓRIO, *Da Tomada do Controlo de Sociedades (Takeovers) por Leveraged Buy-Out e sua Harmonização com o Direito Português*, Almedina, 2001, BERNARDO ABREU MOTA, «Proibição de Assistência Financeira – Notas para a sua Interpretação e Aplicação» *in* *Actualidad Jurídica, Uría Menéndez*, n.º 12, ano 2005, MARIANA DUARTE SILVA, «Assistência Financeira – No Âmbito das Sociedades Comerciais» *in* *Revista de Direito das Sociedades*, ano II (2010), n.º 1-2, INÊS PINTO LEITE, «Da Proibição da Assistência Financeira. O Caso Particular dos Leveraged Buy-Outs» *in* *Direito das Sociedades em Revista*, ano 3, vol. 5, março 2011, RITA TRABULO, «As Acções Próprias – O Regime da Aquisição de Acções Próprias e a Prestação de Assistência Financeira para a Aquisição de Acções Próprias» *in* *Temas de Direito das Sociedades* (coord. Manuel Pita e António Pereira de Almeida), Coimbra, Coimbra Editora, 2011, CARLOS OSÓRIO DE CASTRO, «A Prestação Gratuita e a Assistência Financeira no Âmbito de uma Relação de Grupo» *in* *Estudos em Homenagem a Miguel Galvão Teles*, vol. II, Coimbra Almedina, 2012, PAULO DE TARSO DOMINGUES, «Proibição de “Assistência Financeira” no Contexto dos Mecanismos de Proteção de Credores» *in* *AB Instantia*, outubro 2013 ano I, n.º 2, ISABEL PINHEIRO TORRES, «Da Aplicação da Proibição de Assistência Financeira às Sociedades por Quotas» *in* *Instituto do Conhecimento AB Coleção Estudos* n.º 3, 2015, JESSICA RODRIGUES FERREIRA, «A Proibição de Assistência Financeira para Aquisição de Acções Próprias» *in* *Direito das Sociedades em Revista*, ano 8, vol. 15, março 2016]

2.2.5. A compra e venda de participações seguida de fusão de sociedades

2.4. Negócios preliminares dos negócios de aquisição de empresas

- 2.4.1. Descrição de processos de aquisição de empresas
- 2.4.2. Descrição de alguns tipos de negócios preliminares usuais em processos de aquisição de empresas e enunciação dos principais problemas jurídicos por eles suscitados
 - Acordos de confidencialidade
 - *Letters of intent*
 - *Heads of agreement*
 - *Memoranda of understanding*

Comentado [RPD10]: Objetivo: apresentar negócios socialmente típicos que são preliminares à aquisição de empresas, identificando alguns dos problemas que os envolvem ou que podem ser originados por eles.

2.5. Algumas cláusulas típicas [CLEMENTE GALVÃO, «Declarações e Garantias em Compra e Venda de Empresas – Algumas Questões» *in* Actualidad Jurídica, Uría Menéndez, n.º 12, ano 2005, FERNANDO OLIVEIRA E SÁ, «A Determinação Contingente do Preço de Aquisição de uma Empresa através de Cláusulas *Earn-Out*» *in* *Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra Editora, 2011, FERNANDO OLIVEIRA E SÁ, «Cláusulas *Material e Adverse Change (MAC)* em Contratos de Compra e Venda de Empresas» *in* *Estudos em Memória do Professor Doutor Paulo M. Sendin*, Lisboa, Universidade Católica Editora (volume especial da *Direito e Justiça*), 2012, ANTÓNIO TELES e JOÃO CARMONA DIAS, «Garantia na Alienação de Empresas» *in* *Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra Editora, 2011]

- 2.5.1. Preço a determinar
- 2.5.2. Preço (ou objeto) a ajustar em função de factos passados
- 2.5.3. Preço (ou objeto) a ajustar em função de factos futuros
- 2.5.4. *Representations and warranties* – problemas da sua coordenação com o direito português
- 2.5.5. Não concorrência
- 2.5.6. Em causa de aquisição parcial, acordos (alguns de natureza parassocial) sobre as relações entre as partes e sobre a atividade empresarial no período posterior à aquisição

Comentado [RPD11]: Objetivo: apresentar algumas cláusulas vulgares nos contratos de aquisição de empresas, identificando alguns dos problemas que as envolvem ou que podem ser originados por elas.

2.6. Os procedimentos de *due diligence* e a sua relevância jurídica

[MANUEL A. CARNEIRO DA FRADA, *Uma «Terceira Via» no Direito da Responsabilidade Civil O Problema da Imputação dos Danos Causados a Terceiros por Auditores de Sociedades*, Almedina, 1997, FÁBIO CASTRO RUSSO, «*Due Diligence* e Responsabilidade» *in* *I Congresso Direito das Sociedades em Revista* (coord. Pedro Pais de Vasconcelos, J. M. Coutinho de Abreu e Rui Pinto Duarte), Almedina, 2011, NUNO MOURA ROLDÃO e ANA GUEDES TEIXEIRA, «O Processo de Auditoria Legal» *in* *Aquisição de Empresas* (obra coletiva), Coimbra Editora, 2011]

Comentado [RPD12]: Objetivo: apresentar os procedimentos em causa, identificando alguns dos problemas que os envolvem ou que podem ser originados por eles.

- Noção de *due diligence*
- Fins dos procedimentos de *due diligence*
- Entidades envolvidas nos procedimentos de *due diligence* (comprador, vendedor, advogados, auditores financeiros, outros especialistas e terceiros controladores de informação relevante)
- Objeto dos procedimentos de *due diligence*
- Descrição dos procedimentos de *due diligence*
- Modo de relevância dos resultados dos procedimentos de *due diligence* nas relações entre vendedores e compradores
- Responsabilidade dos autores dos trabalhos de *due diligence* (nomeadamente, auditores e advogados) perante vendedores e compradores